



Estado do Maranhão
São Pedro da Água Branca - Maranhão
DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



EXECUTIVO

ANO I, Nº VII, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, SEGUNDA FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2018 EDIÇÃO DE HOJE: 03 PÁGINAS

SUMÁRIO:

EXECUTIVO

DECRETO.....Nº 002
Decreto Nº 036/2018..... Nº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Pedro da Água Branca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Pedro da Água Branca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario
As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA
CNPJ: 01.613.956/0001-21
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro
Site: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Diário: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario

**EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**

DECRETO

DECRETO Nº 036/2018

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de São Pedro da Água Branca - MA e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA ESTADO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com Lei Municipal de 003/1997 de 02 de Janeiro de 1997 Ficam Nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – C.A. E do Município de São Pedro da Água Branca - MA. Para o mandato de 4 (quatro) anos.

PODER EXECUTIVO

1º – TITULAR – LEON OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF: 081.784.702 - 25

1º – SUPLENTE – LEIDIANE NERES SILVA

CPF: 025.592.133 - 03

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

1º – TITULAR – EMERSON ALVES DE SOUSA

CPF: 844.415.263 - 34

2º – SUPLENTE EVA MACEDO PEREIRA

CPF: 257.324.553 - 53

1º – TITULAR – REGINALDO ALVES CARLOS

CPF: 343.272.903 - 00

2º - SUPLENTE – JORLEANDRO DOS REIS E SILVA

CPF: 868.835.003 – 59.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

1º – TITULAR – JOSE GUILHERME DA SILVA

CPF: 490.804.232 - 20

2º - SUPLENTE – SEBASTIAO FIRMINO DE SOUSA FILHO

CPF: 617.229.102 – 59

1º – TITULAR – LUZIA CONCEIÇÃO COSTA

CPF: 014.368.262-84

2º – SUPLENTE FAGNA FERREIRA FEITOSA

CPF: 046.798.805-58

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1º – TITULAR – FRANCISCO DE SOUSA PAULO

CPF: 050.985.003 - 03

2º– SUPLENTE JHONATAN DOS SANTOS PEREIRA

CPF: 609.612.373 - 25

1º – TITULAR – SONIMAR DE SOUSA SILVA

CPF: 891.232.123 - 49

2º – SUPLENTE – CARLOS ANTONIO OLIVEIRA LIMA

CPF: 119.246.401 - 04

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, ao primeiro (01) dia do mês de outubro de dois mil e dezoito (2018).

Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal

Estado do Maranhão
Município de São Pedro da Água Branca

DIÁRIO OFICIAL
Executivo

Secretaria Municipal de Administração
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000, Fone: (99) 3571-4124
Diário.oficial@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Costa
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3571-4124

Assinatura Digital